



Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: *EXECUÇÃO DE BASE PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MEU PET CONTAINER*

LOCAL: RUA RIO DE JANEIRO (terreno ao fundo da Rua Dr. Israel Viêira Ferreira, nº 88 - JARDIM SÃO GABRIEL)

CIDADE: *Pitangueiras – SP*

OBJETIVOS

- O presente **MEMORIAL DESCRITIVO** tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da referida obra e fixar obrigações e direitos das seguintes entidades envolvidas:
- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, designada a seguir como **MUNICÍPIO**.
- A EMPRESA, encarregada da execução da obra, designada a seguir como **CONSTRUTORA** ou **CONTRATADA**.
- O **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA** será efetuado por um representante do **MUNICÍPIO**, designado a seguir como **FISCALIZAÇÃO**.
- As normas vigentes e aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, as padronizações estipuladas pela ABNT, referente aos materiais empregados, à mão de obra especializada e aos equipamentos necessários para a perfeita execução da obra, serão rigorosamente exigidos pela **FISCALIZAÇÃO**.
- Deverão ser atendidas pela **CONSTRUTORA** além das determinações da **FISCALIZAÇÃO**, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive a elaboração e a aprovação de projetos que porventura sejam necessários.
- A **CONSTRUTORA** não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.
- A **FISCALIZAÇÃO** exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando a **CONSTRUTORA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, às suas próprias expensas as despesas dos serviços.
- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da **CONSTRUTORA** é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminui a responsabilidade da **CONSTRUTORA**.
- A **CONSTRUTORA** não poderá em hipótese alguma usar o interior do canteiro de obras, ou quaisquer outras dependências para serem utilizadas como cozinha e ou dormitórios.
- A **CONSTRUTORA** deverá fazer no interior do canteiro de obras o seu barracão para almoxarifado, depósito de materiais e administração.



Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

- Além de sua placa de identificação, a **CONSTRUTORA**, deverá executar e instalar a placa de padrão do **MUNICÍPIO** de acordo com modelo a ser fornecido.
- As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas **NA LICITAÇÃO**, devendo a **CONSTRUTORA** questionar nesse ato, com as quantidades e itens apresentados. A **CONSTRUTORA** deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades e itens constantes nas planilhas de sua proposta tendo como referência os projetos apresentados que, sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.
- É obrigação da **CONSTRUTORA** visitar o local da obra, não podendo sob pretexto nenhum argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.
- É obrigação da **CONSTRUTORA** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente **MEMORIAL DESCRITIVO**, junto a **FISCALIZAÇÃO**; a fim de dirimir possíveis dúvidas no seu orçamento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

A obra será executada em terreno de propriedade municipal localizado em Pitangueiras/SP. O canteiro será ampliado e receberá a base do tipo radier para instalação de estrutura de container, com muros de fechamento dos frontal e alambrado no entorno. O canteiro deverá ser organizado de modo a não prejudicar o entorno. Toda a obra deverá obedecer às normas técnicas vigentes (NBR 6122 Fundações, NBR 6118– Estruturas de concreto, NBR 15961– Alvenaria estrutural, NBR 5410– Instalações elétricas, NBR 5626– Instalações hidráulicas, entre outras) e às orientações de segurança do trabalho.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra. Antes do início dos serviços, deverá ser instalada placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira. A placa deve obedecer ao padrão no fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e conter informações sobre o objeto, prazo e responsáveis. A fixação deverá garantir estabilidade durante todo o período de execução.

Locação da obra e limpeza do terreno. Será realizada a locação da obra de edificação com equipamentos de topografia, definindo alinhamentos e eixos da base. Em seguida, executa-se a limpeza mecanizada do terreno, incluindo remoção de troncos até 15 cm de diâmetro e transporte dos resíduos dentro e fora da obra. O material vegetal e entulho serão transportados para depósito autorizado; os resíduos serão separados em caçamba metálica conforme item de remoção de entulho.

Movimentação de terra e bota-fora. O solo excedente de escavações será carregado em caminhões e transportado até bota-fora em raio de até 2 km. No local de descarte, o solo será espalhado sem controle de compactação. Caso haja demanda de importação de material para regularização do terreno, o transporte seguirá o mesmo procedimento, obedecendo às normas ambientais.

Remoção de entulho. Durante a demolição ou limpeza, o entulho separado (terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal) será acondicionado em caçamba metálica e encaminhado a área licenciada.



Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

FECHAMENTO PERIMETRAL

Alambrados de fechamento interno.

O fechamento incluirá alambrado sob medida com 2,00 m × 1,50 m e tratamento com esmalte à base de água, aplicando-se lixa, limpeza e demãos necessárias para proteção contra corrosão. Uma vez fabricadas e pintadas, as peças serão fixadas em bases de concreto com ancoragens metálicas.

Muro frontal (2,50m):

Fundações dos muros. As fundações do muro consistem em brocas de concreto armado com diâmetro de 20 cm e profundidade de 2 m a cada 2,50. Será feita escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias até 1,5 m de profundidade. Após a escavação, monta-se forma de madeira comum, executa-se lastro de pedra britada com espessura indicada e lança-se concreto usinado $fck = 25$ MPa. O lançamento e adensamento do concreto serão realizados com vibradores de imersão para eliminar bolhas. As armaduras serão confeccionadas com barras de aço CA- 50 e CA- 60 seguindo os detalhamentos de projeto, devidamente amarradas e espaçadas. Após a cura, proceder-se-á ao reaterro manual apiloado e regularização do topo para receber o alvenaria.

Impermeabilização, alvenaria e revestimentos: Sobre a base do muro será executada impermeabilização com pintura de asfalto oxidado a fim de evitar ascensão de umidade. A elevação será feita em alvenaria de blocos de concreto de 14 cm de espessura. Para vergas, contravergas e pilaretes utilizam-se vergas pré-moldadas ou lançadas in loco com concreto $fck = 20$ MPa e armaduras específicas. Concluída a alvenaria, aplica-se chapisco, reboco e pintura com tinta acrílica em massa, inclusive preparo da superfície. A pintura deverá assegurar vedação e uniformidade.

FUNDAÇÕES- RADIER

Esta etapa compreende a execução de laje radier para a base para instalação do pet container. Executa-se escavação manual até atingir o nível de projeto, com transporte do material excedente. Em seguida monta-se forma de madeira na periferia. Sobre o terreno compactado, lança-se lastro de pedra britada e espalha-se lona plástica para impedir a perda de água do concreto. O concreto usinado $fck = 25$ MPa é lançado na espessura prevista, com lançamento e adensamento cuidadoso. Antes da concretagem instala-se armadura em tela soldada de aço dupla malha para reforçar o radier, apoiando-a em espaçadores plásticos. A concretagem dos apoios deverão ser feita junto com o radier (bloco único) de concreto armado maciço;

ALVENARIA E FECHAMENTO

A alvenaria da base será executada em alvenaria de blocos de concreto de vedação, 14 cm, classe C. Assentará os blocos com argamassa industrializada ou traço em obra (1:2:8 cimento:cal:areia) e juntas horizontais e verticais uniformes. A alvenaria será apumada e nivelada e receberão grauteamento nos pontos determinados pelo projeto.

RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Juntamente com a execução do radier para a base para instalação do pet container, será executado uma rampa de acessibilidade onde, executa-se escavação manual até atingir o nível de projeto, com transporte do material excedente. Em seguida realiza-se a alvenaria e a impermeabilização, chapisco e reboco. Sobre o terreno compactado, realiza-se o aterro, lança-se lastro de pedra britada e espalha-se o material. O concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m^3 é lançado na espessura prevista, com lançamento e adensamento cuidadoso. Antes da concretagem instala-se armadura em tela soldada de aço. Após a cura, realiza-se o reaterro manual nas laterais.



Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

MURO DE FECHAMENTO (BALDRAMES, PILARES E VIGAS)

As paredes das baias serão executadas em alvenaria de blocos de concreto de vedação, 14 cm, classe C. Assentará os blocos com argamassa industrializada ou traço em obra (1:2:8 cimento:cal:areia) e juntas horizontais e verticais uniformes. Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado serão moldados em loco ou pré- moldados, dimensionados para vencer vãos de portas e janelas. As alvenarias serão aprumadas e niveladas e receberão grauteamento nos pontos determinados pelo projeto.

LIMPEZA FINAL E ENTREGA

Após a conclusão dos serviços, a área será limpa, retirando entulhos, materiais excedentes e equipamentos. A planilha orçamentária prevê limpeza final de 74,29 m². Todos os ambientes deverão estar varridos, lavados e prontos para uso. A contratada deverá providenciar a coleta e destinação final dos resíduos de acordo com a legislação ambiental. A entrega da obra será precedida de vistorias pelos responsáveis técnicos e pela fiscalização municipal.

CALÇADAS INTERNAS

Apos a demolição do calçamento existente e a remoção do entulho, deve ser realizado o nivelamento do solo, assim com utilizado um lastro de brita para regularizar a base das calçadas a fim de evitar vazios sob o concreto antes do lançamento do mesmo. Esta camada de brita deverá ser adensada, compactada e deve obedecer à espessura mínima de cinco (03) centímetros.

Será executado piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa e espessura de 6,00cm.

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 16537/2016, e serão utilizadas peças de concreto. O piso tátil deverá ser confeccionado na cor amarela, ou outra cor que contraste com o piso adjacente, tanto o piso de direcionamento quanto o piso de alerta. Deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.

PINTURAS – MURO, ALAMBRADO E PORTÃO

O muro receberá preparação e tinta acrílica. Os alambrados e superfícies metálicas receberão esmalte à base de água aplicado em pelo menos duas demãos sobre superfície limpa e lixada. O processo inclui lavagem com desengraxante, aplicação de fundo anticorrosivo e demãos de acabamento. A pintura só deverá ser feita em condições climáticas favoráveis (temperatura entre 10 °C e 35 °C, umidade relativa abaixo de 85 %) e com tempo seco.

O piso das calçadas, rampas e patamar receberão pintura com tinta acrílica e sinalização horizontal, conforme orientação do Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

As guias receberão pintura com tinta acrílica branca.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinado. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.



Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. A contratada deverá consultar previamente a FISCALIZAÇÃO que irá definir as cores da pintura. Não serão aceitos serviços de pintura que provoquem respingos em pisos, azulejos e ferragens.

CALÇAMENTO EXTERNO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE

A **CONSTRUTORA** deverá demolir/retirar de forma manual a calçada e guias existentes, nas medidas indicadas em projeto, remover e descartar de maneira adequada todos os materiais provenientes a demolição.

Serão escavadas valas para execução/instalação de novas guias e das rampas de acessibilidade, que deverão ser regularizadas e apiloadas para receber lastro de brita regularizado a fim de evitar vazios sob o concreto antes do lançamento do mesmo. Esta camada de brita deverá ser adensada, compactada e deve obedecer à espessura de cinco (03) centímetros.

Será executado piso com requadro em concreto simples ($e=6,0\text{cm}$), assim como base para instalação das guias pré-moldadas com controle de $fck= 25 \text{ Mpa}$.

As rampas contarão ainda com Armadura em tela soldada de aço – Q67 ($0,97\text{kg/m}^2$)

A calçada deve ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres, além de atender às Normas Técnicas da ABNT vigentes.

Devem ser observados os níveis dos vizinhos, para que haja concordância entre os níveis das calçadas já executadas, desde que estas também estejam em conformidade com a inclinação descrita acima

Para as rampas foi adotado rebaixamento total da largura da calçada e rampas laterais.

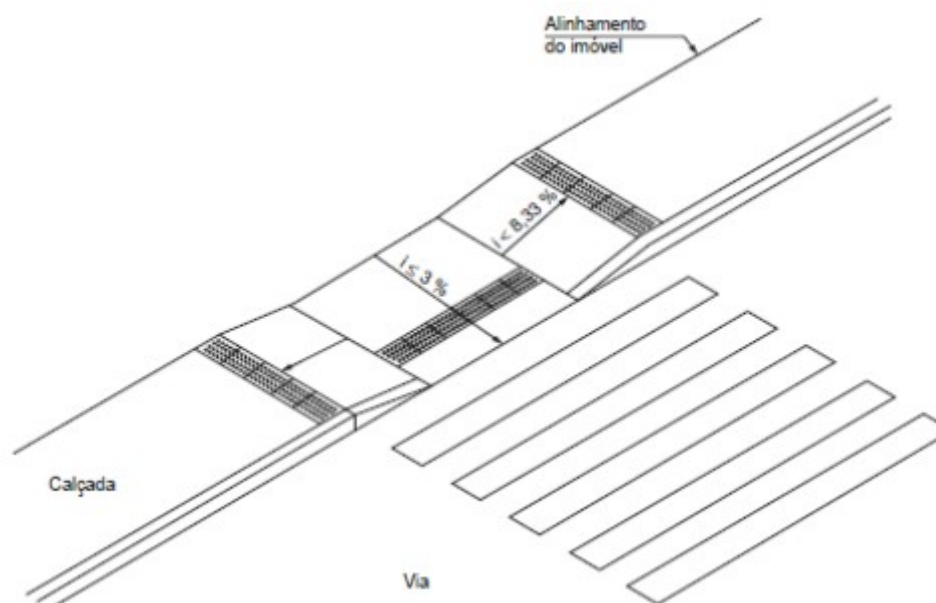


FIGURA 01 – Rebaixamento de Calçadas estreitas



Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 16537/2016, e serão utilizadas peças de concreto. O piso tátil deverá ser confeccionado na cor amarela, ou outra cor que contraste com o piso adjacente, tanto o piso de direcionamento quanto o piso de alerta. Deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.

LIMPEZA

Após o término de todos os serviços o construtor providenciará a limpeza geral do canteiro, da construção e das áreas vizinhas de modo a poder cumprir com a formalidade da "entrega da obra". Deverá empregar pessoal especializado em serviços de limpeza da construção e também das áreas externas pavimentadas ou ajardinadas.

Cada item da construção deverá receber os cuidados especiais com a utilização de materiais adequados para completa remoção de traços de argamassas, detritos, poeira, manchas, marcas de passagem de carrinho ou o tudo que possa ser considerado "sujeira" na construção supostamente pronta para ser utilizado.

Não será feita relação de materiais nem das técnicas a serem utilizadas, mas caberá a contratada executar tal limpeza de modo completo e perfeito e se for o caso para cumprimento desta exigência deverá acatar as indicações, recomendações e pedidos da fiscalização.

GUARDA CORPO E CORRIMÃO

Deverá ser instalado em toda extensão da rampa e patamar, guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com adesivo estrutural epoxi, com corrimão duplo, em tubo de aço galvanizado e pintura com tinta esmalte brilhante, duas demãos, inclusive proteção com zarcão, uma demão.

Os corrimãos devem ser instalados a 0,92 m e a 0,70 m do piso acabado, medidos de sua face superior. Devem ser contínuos, sem interrupção e prolongar-se sobre o patamar, pelo menos por 0,30 m, sem interferir nas áreas de circulação. As extremidades devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ter desenho contínuo, sem protuberâncias, conforme imagem.

REMOÇÕES DO ENTULHO

Também caberá a construtora a remoção de todo o entulho resultante tanto do processo de construção do edifício quanto da limpeza final dele e do canteiro remanescente.

Caberá ao Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura a determinação dos locais onde os materiais retirados com reaproveitamento devem ser depositados. A obra deverá estar em condições de ser imediatamente utilizada.

Após a conclusão da obra de acordo com a Prefeitura, a contratada se encarregará do desmonte e retirada de todos os barracões e instalações provisórias.



Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTA:

A OBRA SERÁ EXECUTADA EM DUAS ETAPAS DISTINTAS. O INÍCIO DA SEGUNDA ETAPA ESTARÁ CONDICIONADO À EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA, A QUAL DEPENDERÁ DA PRÉVIA CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DOS CONTÊINERES PELA EMPRESA TERCEIRIZADA. FICAM PREVISTOS PARA EXECUÇÃO NA SEGUNDA ETAPA OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- PINTURA

- INSTALAÇÃO DO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO DUPLO

- FECHAMENTO EM TELA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, FIO 10 BWG, MALHA DE 1", DESTINADA À VENTILAÇÃO NO ESPAÇO ENTRE O RADIER E O CONTÊINER

CONDIÇÕES GERAIS

1. Todos os serviços estão sujeitos à fiscalização e aprovação da Divisão de Engenharia e Manutenção do **MUNICÍPIO**, para esse fim, que verificará a qualquer tempo, e para isso terá livre acesso ao local dos serviços. A **FISCALIZAÇÃO** poderá a qualquer momento, rejeitar qualquer material que julgar em desacordo com o projeto, memoriais e planilhas.
2. A **CONSTRUTORA** obriga-se a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da correspondência pertinente ao assunto.
3. A **CONSTRUTORA** obriga-se a corrigir por conta própria, e sem ônus para o **MUNICÍPIO**, qualquer serviço que apresente defeitos ou vícios, devido ao emprego de material impróprio ou rejeitado pela Divisão de Engenharia do **MUNICÍPIO**, deficiência de mão-de-obra, etc., durante o prazo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da ordem atinente ao assunto.
4. Os serviços impugnados pela Divisão de Engenharia do **MUNICÍPIO** na vistoria final da obra deverão ser refeitos pela **CONSTRUTORA**, num prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação pertinente ao assunto, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.
5. É de inteira responsabilidade da **CONSTRUTORA**, na obra no que concerne à higiene e à observância às Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de construção civil,
6. Deverá ser mantido pela **CONSTRUTORA**, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.
7. A **CONSTRUTORA** deverá manter na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão.
8. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura aconselhável a substituição de alguns dos materiais ou serviços, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Divisão de Engenharia do **MUNICÍPIO**.
9. A **CONSTRUTORA** será responsável integralmente por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços contratados pela Divisão de Engenharia do **MUNICÍPIO**.
10. Não será admitido a sub-empregada total ou parcial dos serviços, e nem consórcios de firmas, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONSTRUTORA** a execução de todos os serviços.



Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

11. Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do presente edital.

12. Os ajustes de cotas, bem como qualquer alteração do projeto de Arquitetura, devido a fatores imprevisíveis, só poderão ser determinados em acordo com a Divisão de engenharia do **MUNICÍPIO**.

• DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS “CIVIL”

A Reforma, reparos e ampliação da Escola Lucimara C. V. T. Menin, localizada no Bairro Jardim São Heitor, no município de Pitangueiras/SP, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos e as Planilhas Orçamentárias, deverá atender ao conteúdo de todos os detalhes, especificações e orientações indicadas. Eventuais modificações nos projetos ou substituições de materiais só poderão ser aceitas mediante prévia autorização por escrito da Divisão de Engenharia do **MUNICÍPIO**.

• CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Todo o serviço referente a qualquer das instalações deverá ser executado por profissional habilitado e as ferragens e ferramental devem ser de utilização apropriada e adequada ao material aplicado e serviços.

2. Qualquer alteração ou adaptação do projeto só poderá ser feita com a autorização escrita da Divisão de Engenharia do **MUNICÍPIO**.

3. A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na A.B.T.N. peculiares a cada tipo de serviço, inclusive instalações em geral.

4. Obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais empregados.

5. Atender este caderno “**MEMORIAL DESCRITIVO**”.

• DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

1. À Divisão de Engenharia do **MUNICÍPIO** caberá a montagem de uma planilha orçamentária e quantitativa, e os serviços que por ventura não tiverem quantificado nesta planilha, deverão ser considerados pela **CONTRATADA** nos cálculos unitários, inclusive os serviços tipo suportes: interligações, escoamentos, fixações, acabamentos até a pintura nas interligações e processos intermediários para atender o objetivo final da licitação.

2. Durante a execução deverá ser usado todo material especificado nos projetos, memoriais e anexos, inclusive marcas especificadas. O não atendimento significará a retirada do material aplicado incorretamente, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

1. O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de todos os serviços e fornecimento de material necessário a **MUNICÍPIO**.
2. A **CONTRATADA** responderá pela solidez, segurança e perfeições da obra e serviços por ela executados.
3. A **CONTRATADA** deverá recolher e apresentar à Divisão de Engenharia do **MUNICÍPIO**, a devida A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da referida obra.
4. Deverão ser obedecidas as Normas Técnicas pertinentes da ABNT, para cada caso, bem como as normas pertinentes ao D.N.S.T.
5. No que concerne a segurança do trabalho, a firma contratada deverá acatar as recomendações da Divisão de Engenharia do **MUNICÍPIO**, para a boa execução dos trabalhos.
6. Os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, correrão por conta da contratada.
7. À **CONTRATADA** caberá a supervisão e Administração necessária à execução da obra.
8. Todos os encargos sociais regidos pela C.L.T., dissídios coletivos, acordos sindicais, etc., relativo aos trabalhadores envolvidos na obra correrão exclusivamente por conta da firma contratada, inclusive indenizações trabalhistas ou por acidente de trabalho diretamente ou indiretamente relacionado à obra.

PLANILHAS QUANTITATIVAS - CONSIDERAÇÕES GERAIS

As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a **CONSTRUTORA** concordar ou não com as quantidades, valores e itens apresentados. Contudo, a **CONSTRUTORA** deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades, valores e itens constantes nas planilhas de sua proposta, tendo como referência os projetos apresentados que, sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.

É obrigação da **CONSTRUTORA** visitar o local da obra, não podendo sob pretexto nenhum argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.

É obrigação da **CONSTRUTORA** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente **MEMORIAL DESCRITIVO**, junto a Divisão de Engenharia do **MUNICÍPIO** e a firma projetista, a fim de dirimir possíveis dúvidas.

Pitangueiras, 29 de Abril de 2026.

JONES H. MUNHOZ CICILINO
Engenheiro Civil Municipal
CREA nº 5062350367